

Regimento da Comissão do Curso de Engenharia de Software

Seção I

DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 1º O presente Regimento regula e disciplina as atribuições e o funcionamento da Comissão de Curso de Graduação de Engenharia de Software da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), campus de Alegrete.

Art. 2º A Comissão de Curso é o órgão deliberativo que tem por finalidade viabilizar a construção e a implementação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), as alterações de currículo, a discussão de temas relacionados ao curso, bem como planejar, executar e avaliar as respectivas atividades acadêmicas.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º Compõem a Comissão de Curso:

I — o Coordenador do Curso;

Parágrafo único. Cabe ao Coordenador do Curso presidir a Comissão de Curso.

II — os docentes que ministram componentes curriculares do Curso ou aqueles docentes que ministraram componentes curriculares do Curso nos últimos doze (12) meses;

III — um representante do corpo discente do curso e um suplente, regularmente matriculados, eleitos por seus pares, na ausência de candidatos, convidados pelo Curso;

IV — um representante dos servidores Técnicos-Administrativos em Educação (TAE) eleito por seus pares ou, na ausência de candidatos, convidados pelo Curso;

§ 1º O representante TAE da Comissão de Curso terão mandato de dois (2) anos, permitida uma recondução;

§ 2º Os representantes discentes terão mandato de dois (2) anos, sendo permitida uma recondução;

§ 3º No caso de impedimento definitivo dos representantes previstos nos incisos III e IV, caberá ao Coordenador formalizar o pedido de substituição à categoria representada.

Seção III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à Comissão de Curso:

- I — deliberar sobre o calendário anual das reuniões da Comissão de Curso;
- II — deliberar sobre as propostas do Núcleo Docente Estruturante (NDE) relativas à atualização do PPC;
- III — deliberar sobre as propostas do NDE relativas aos procedimentos e critérios para a auto-avaliação do Curso;
- IV — deliberar sobre as propostas do NDE relativas à reestruturação curricular;
- V — deliberar sobre as propostas do NDE relativas a normas internas que organizem e estruturem as atividades administrativas e pedagógicas do Curso;
- VI — avaliar, semestralmente, os planos de ensino dos componentes curriculares que integram a matriz curricular do Curso;
- VII — indicar os membros que farão parte de subcomissões (e.g. ACG e Extensão);
- VIII — atender aos processos regulatórios internos e externos;
- IX — zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso e para os demais marcos regulatórios;
- X — contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Curso;
- XI — zelar pela integração curricular interdisciplinar, horizontal e vertical, entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- XII — identificar a necessidade e solicitar a compra de equipamentos para o Curso, de acordo com as demandas pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão;
- XIII — identificar necessidades e solicitar alterações dos espaços físicos designados para o Curso;
- XIV — aprovar e indicar às instâncias superiores o perfil de docentes para concurso;
- XV — apreciar sobre a distribuição semestral dos encargos docentes sobre os componentes curriculares do curso;
- XVI — apreciar e deliberar sobre a proposta de premiações de desempenho acadêmico (e.g. Láurea Acadêmica ou Aluno Destaque SBC), conferida aqueles discentes que concluírem o curso de graduação com desempenho acadêmico excepcional.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão de Curso:

- I — elaborar as pautas das reuniões da Comissão de Curso;

Parágrafo único. Iniciada a reunião os membros da Comissão de Curso podem solicitar a inclusão de novos itens de pauta, a exclusão de itens de pauta, ou ainda a reordenação dos itens da pauta, estes devendo ser deliberados pela Comissão de Curso.

- II — convocar e presidir as reuniões da Comissão de Curso;
- III — representar o Curso e responder pela normalidade de sua ministração, perante a instituição o e fora dela, com anuência da administração superior;
- IV — solicitar providências para o regular funcionamento do Curso;
- V — participar, na qualidade de membro nato, das reuniões as quais seu Curso está ligado;
- VI — emitir parecer a respeito da avaliação docente com participação discente para fins de progressão e promoção funcional.

Seção IV

DO FUNCIONAMENTO

IV.1. DA CONVOCAÇÃO E DO QUÓRUM

Art. 6º A Comissão de Curso se reunirá, em Sessão Ordinária, mensalmente, ou em Sessão Extraordinária a qualquer tempo, com a presença de no mínimo 50% de seus membros.

Parágrafo único. Não havendo pautas para Sessão Ordinária, a convocação não será realizada.

I — A convocação para a Sessão Ordinária será realizada com antecedência mínima 48 (quarenta e oito) horas. Em caso de Sessão Extraordinária, o prazo de convocação poderá ser reduzido, podendo ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

II — A convocação será realizada por escrito por meio de correio eletrônico, devendo indicar a pauta dos assuntos a serem tratados e devendo ser acompanhada dos documentos a serem analisados compartilhados no repositório virtual da Comissão de Curso.

Art. 7º O comparecimento às reuniões da Comissão de Curso é obrigatório e prioritário, vedada qualquer forma de representação.

§ 1º **A ausência de um membro da Comissão de Curso deverá ser documentada** (de forma impressa ou digital), com no mínimo vinte e quatro horas (24h) de antecedência para reuniões ordinárias e doze horas (12h) de antecedência para reuniões extraordinárias. Os casos omissos serão discutidos pela Comissão de Curso e, diante da limitação deste, serão encaminhados à Coordenação Acadêmica e, em última instância, para o Conselho de Campus, de acordo com o Regimento de Campus e, na falta deste, o que dispõe o Regimento Geral da Universidade.

§ 2º **Perderá o mandato o membro da Comissão de Curso** (discente e TAE, conforme Art. 2, incisos III e IV) que faltar a mais de duas (2) reuniões consecutivas ou a quatro (4) reuniões alternadas no período de um semestre letivo, sem justificativa.

IV.2. DOS VOTOS

Art. 8º O voto é de natureza comum para todos os membros da Comissão de Curso, com exceção o para o Presidente da Comissão de Curso, que além do direito ao voto comum tem direito ao voto de qualidade (voto de minerva).

Art. 9º As deliberações serão aceitas a partir da aprovação de metade (50 %) mais um (1) dos votos válidos (exceto abstenções) dos membros presentes na reunião da Comissão de Curso.

Art. 10 As reuniões da Comissão de Curso serão públicas para os membros da comunidade acadêmica, porém os expectadores só terão direito a se pronunciar se forem autorizados pelo Presidente da Comissão de Curso, ou pela maioria simples dos membros da Comissão presentes na reunião, sendo o voto restrito aos membros efetivos da Comissão de Curso.

IV.3. DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 11 As decisões tomadas pela Comissão de Curso, quando necessário, serão encaminhadas para outros órgãos e instâncias superiores da Universidade.

Seção V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 Os casos omissos serão discutidos pela Comissão de Curso de Engenharia de Software, diante da limitação deste, pelo Conselho de Campus, de acordo com o Regimento de Campus e na falta deste o que dispõe o Regimento Geral da Universidade.

Art. 13 Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho do Campus Alegre da UNIPAMPA.